



FACULDADE TRÊS PONTAS – FATEPS

DIREITO

LIVIA SOUSA MORAIS

TRÁFICO HUMANO: Vítimas Invisíveis

TRÊS PONTAS

2024

LIVIA SOUSA MORAIS



TRÁFICO HUMANO: Vítimas Invisíveis

Trabalho apresentado ao curso de Direito, como pré-requisito para obtenção do grau de Bacharel Sob orientação do Prof. Me. Rodrigo Teófilo Alves

TRÊS PONTAS

2024



LÍVIA SOUSA MORAIS

TRÁFICO HUMANO: Vitimas Invisíveis

Artigo Científico apresentado ao curso de Direito da Faculdade de Três Pontas – FATEPS, como pré-requisito para obtenção do grau de bacharel pela Banca Examinadora composta pelos membros:

Aprovado em 06 / 12 / 2024

RODRIGO TEÓFILO ALVES

Prof. (Me.) (Ma.) (Esp.) (Dr.) Nome do professor orientador

PAULO ROBERTO TEIXEIRA

Prof. (Me.) (Ma.) (Esp.) (Dr.) Nome do professor

MARCELL VOLTANI

Prof. (Me.) (Ma.) (Esp.) (Dr.) Nome do professor



TRÁFICO HUMANO: Vítimas Invisíveis

Livia Sousa Morais¹

Rodrigo Teófilo Alves²

Julia Domingues de Brito³

RESUMO

O presente artigo abordará o fenômeno global conhecido como tráfico humano, abordando toda sua estrutura, desde suas inerentes causas e origens aos impactos oriundos deste processo. Serão também avaliadas as possíveis medidas de combate aplicáveis e como este fenômeno incide em nosso país. Há ainda que se falar nos impactos aos direitos humanos dispostos na Constituição Federal e nos Tratados Internacionais, com ocorrências como exploração sexual, trabalho escravo, tráfico de órgãos e como consequência possibilidade de tortura e violações de tais direitos. Por fim, serão avaliados os principais atores neste processo e como cada um dos papéis interfere na vida em sociedade, procurando buscar soluções aliadas aos governos e organizações internacionais.

Palavras-chave: Tráfico humano. Direitos Humanos. Sociedade.

1. INTRODUÇÃO

O tráfico humano é uma forma de crime organizado que explora indivíduos através do uso de coerção, engano ou abuso de poder, visando lucro econômico. Esta prática desumana abrange diversas formas de exploração, como trabalho forçado, exploração sexual, tráfico de órgãos e outras formas de servidão involuntária.

É um fenômeno global que afeta milhões de pessoas anualmente, comprometendo seus direitos humanos fundamentais e representando um desafio significativo para a segurança e dignidade global.

¹ Bacharelanda em Direito pela Faculdade Três Pontas (2024).

² Docente em Direito pela Faculdade Três Pontas.

³ Docente em Direito pela Faculdade Três Pontas.



O combate ao tráfico humano requer uma abordagem coordenada entre governos, organizações internacionais, sociedade civil e setor privado, visando prevenir o crime, proteger as vítimas e processar os responsáveis pelas redes criminosas envolvidas.

2. PRINCIPAIS CAUSAS

O tráfico humano tem sido um assunto de crescente relevância mundial, com grande número de casos de acordo com a Assembleia Geral das Nações Unidas de 2013, é considerada a terceira maior atividade ilícita no mundo, restando atrás apenas do tráfico de armas e drogas, com aproximadamente 40 milhões de pessoas atingidas no mundo. Segundo a especialista no combate ao tráfico de pessoas do UNODC, Heloisa Greco, que elaborou o relatório, "mais de 90% dos profissionais que nos forneceram informações concluíram que a pobreza e o desemprego são as principais razões pelas quais as pessoas se tornam vítimas desse crime, sobretudo nos casos de trabalho forçado. (UNODC, 2021).

As vítimas, que podem ser constituídas pelos mais diversos perfis, tem como principais atingidas meninas e mulheres. O perfil das vítimas costuma estar aliado a algum tipo de vulnerabilidade, eles procuram pessoas necessitadas e sem proteção. De acordo com Relatório Global sobre o Tráfico de Pessoas, estes são os fatores mais comuns explorados pelos traficantes: (THE EXODUS ROAD, 2023)

- 51% das vítimas estavam com necessidades financeiras
- 20% eram crianças de uma família disfuncional
- 13% foram traficados por um parceiro íntimo
- 10% eram imigrantes cujo status foi explorado
- 10% enfrentaram distúrbios mentais, comportamentais ou neurológicos
- 9% eram crianças privadas de cuidados parentais
- 6% tinham educação ou conhecimento limitado da língua principal onde foram explorados
- 3% tinham deficiência física



Esta vulnerabilidade pode ser econômica, social, situacional ou circunstancial, em decorrência das características das pessoas que podem ser atingidas por ela, como fatores de gênero ou orientação sexual.

As ofertas que culminam no tráfico humano se iniciam em promessas de emprego, onde o possível empregador custeia passagens, alimentação e moradia para a vítima. Tal pretexto dá origem a dívidas que se tornam intermináveis, o que resulta em casos como os de exploração sexual.

Outro mercado movimentado por este tipo de tráfico é o da adoção ilegal, atingindo crianças e bebês vindos de famílias carentes e através de roubos ou venda são feitas fraudes nos registros de nascimento. Nos últimos cinco anos, a PF instaurou 120 inquéritos para apurar casos de tráfico de bebês em todo o país. É um número baixo, segundo especialistas. Para Maria Lucia Pinto Leal, a “adoção à brasileira” e a extrema vulnerabilidade social dos pais biológicos levam a uma forte subnotificação: “É vital que o sistema de adoção legal no Brasil seja revisado para tornar o processo mais acessível e menos oneroso para as famílias que desejam adotar dentro dos parâmetros legais”, diz ela (MARIA LEAL, 10 jul 2024, p.). “Simplificar os procedimentos judiciais e melhorar os sistemas de supervisão são passos críticos para prevenir abusos” (EDIÇÃO PIAUÍ, 2024, p.)

Há ainda as pessoas em regime de trabalho análogo a escravidão, com crescentes números, inclusive no interior do nosso país onde ocorrem subnotificações e delitos não desvendados. Indivíduos presos em servidão por dívida muitas vezes trabalham em condições brutais com salários extremamente baixos. Muitas vezes, a dívida é passada de geração em geração. Tanto os traficantes de trabalho quanto os traficantes de sexo usam essa tática de controle. Os trabalhadores estrangeiros e migrantes são algumas das populações mais vulneráveis à servidão por dívida; os empregadores muitas vezes confiscam seus documentos legais de imigração para mantê-los escravizados (THE EXODUS ROAD, 2021).



As condições de vida precárias aliadas à falta de perspectivas futuras acabam atraindo este tipo de pessoas, na busca de sair de seu inerente estado de miséria, mesmo que por ofertas consideradas degradantes acabam aceitando tais termos.

No Brasil, este tipo de crime, teve seu ápice de 2017 a 2020, e o Relatório Nacional sobre Tráfico de Pessoas (2020) do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime, cerca de 203 pessoas foram resgatadas pela Polícia Federal como vítimas de tráfico humano interno e internacional.

Além disso, o relatório aponta que cerca de 615 possíveis vítimas de tráfico de pessoas foram atendidas pelo sistema de saúde entre os anos de 2017 e 2020. Sendo que aproximadamente 74% delas eram mulheres (POLITIZE, 2021). Este relatório evidencia a falta de oportunidades e vulnerabilidade socioeconômica que dá forças à ação das redes criminosas neste campo.

Os fatores políticos desempenham um papel crucial no tráfico humano, com a corrupção e a instabilidade governamental frequentemente facilitando esse crime atroz. A corrupção compromete a aplicação da lei e enfraquece os sistemas de justiça, permitindo que redes criminosas operem com impunidade.

A instabilidade governamental cria lacunas na proteção dos direitos humanos e na implementação de políticas eficazes de combate ao tráfico, deixando populações vulneráveis à exploração e ao abuso. Esses contextos políticos complexos contribuem significativamente para a persistência do tráfico humano em níveis globais preocupantes.

3. ESPÉCIES

O tráfico humano se subdivide em várias especificidades, podendo haver ainda mais variações de acordo com as diferenças apresentadas no grande número de vítimas. Podem também ocorrer outras variações com base na organização das redes de tráfico, o modus operandi, assim como a duração e a intensidade da exploração.

Um dos principais e mais pautados tipos é a exploração sexual como forma de obter benefícios ou ativos financeiros para quitação das dívidas obtidas, onde as vítimas se



envolvem e sujeitam a práticas neste mercado que incluem desde a prostituição, servitude sexual e até mesmo a pornografia ou o cibersexo.

Há casos com envolvimento de vítimas menores de 18 anos, onde ocorre o uso de força, fraude ou coerção. Os principais locais para a prática destes serviços incluem bordéis, serviços de acompanhantes, casas de massagens ilícitas, pornografia e aliciamento. Este tipo de tráfico pode ainda, incluir a exploração online e o casamento forçado (OIKOS, 2021).

A segunda espécie mais utilizada é o tráfico de mão de obra, onde é utilizada força, fraude ou coação para criar um vínculo de obrigação com as vítimas na prestação de serviços. Os locais em foco neste delito são nos setores da agricultura, trabalho doméstico, serviços de limpeza, restaurantes e carnavais.

Através da servidão de dívida surgem condições brutais e inumanas, aliadas com salários completamente inferiores ao mínimo estipulado por lei. Sem condições trabalhistas e enorme vulnerabilidade que os atinge, é um tráfico que costuma envolver imigrantes os mantendo presos em regime de escravidão. (THE EXODUS ROAD, 2021).

Em grandes centros urbanos há a prática de mendicidade forçada, onde são usadas principalmente crianças e pessoas portadoras de deficiência para obtenção de esmolas em redes exploratórias (OIKOS, 2021).

Por fim, há a ocorrência de tráfico para extração de órgãos ilegais e venda de crianças para adoções clandestinas, oriundas deste mercado. É um ramo que não possui muitos dados ou informações devido a sua movimentação clandestina, assim como o difícil acesso e falta de transparência (THE EXODUS ROAD, 2021).

Com base em todas as espécies analisadas, surge ainda a notificação da utilização de mão de obra infantil, frequentemente utilizada nos interiores do país como trabalho rústico nas lavouras, manufatura ou mineração, por exemplo. Há também casos de exploração infantil de forma sexual, com extensões ao universo online e a produção de conteúdo pornográfico (OIKOS, 2021).

4. PRIMEIRO IMPACTO: Aspectos Iniciais Do Processo



As vítimas do tráfico humano, recorrentemente são exploradas, não apenas pelos clientes, mas também por seus algozes, os traficantes. Na rotina cotidiana em que são submetidas ocorrem agressões, podendo ser físicas, verbais ou psicológicas.

Nas agressões físicas são frequentes as lesões que acometem as vítimas com origens variadas, como estupros, espancamentos e abusos por longos períodos de tempo. (POLITIZE, 2021).

Nos casos de envolvimento sexual, observa-se o risco de contrair doenças altamente infecciosas ou sexualmente transmissíveis agravada pela falta de acesso a profissionais médicos, piorando o quadro infeccioso e afetando a saúde destas pessoas de forma definitiva.

Como o tráfico cria tantas doenças e lesões, nos Estados Unidos, algo entre 70% – 90% dos sobreviventes do tráfico interagem com cuidados de saúde enquanto é explorado. Mais comumente, isso a interação é com serviços de emergência para lesões causadas por abuso, overdose de drogas, DSTs, desnutrição ou gravidez (THE EXODUS ROAD, 2024).

As pessoas envolvidas com mão de obra forçada em campos agrícolas e sistemas de mineração ficam exposto a agentes tóxicos, causadores de doenças, com equipamentos pesados sem a devida instrução de treinamento e EPI's, seguidas por um extenso cronograma de horas trabalhadas. Todos esses riscos conjuntamente com a sobrecarga geram infecções graves, lesões, deficiências, problemas respiratórios e exaustão (THE EXODUS ROAD, 2021).

Outros tipos de lesões que podem acometer estas pessoas incluem hipóteses com problemas neurológicos, lesões cerebrais traumáticas, problemas gastrointestinais, doenças cardiovasculares ou respiratórias e problemas dentários. Eles também podem sofrer infecções graves devido à falta de acesso oportuno aos cuidados. Alguns sobreviventes sofrem ferimentos ou até membros perdidos (THE EXODUS ROAD, 2024).

Há o trauma emocional e psicológico, que nasce do autoritarismo e abuso de poder dos traficantes, através deles ocorre a desumanização e objetificação das vítimas, consequentemente se tornando impotentes frente a seus direitos suprimidos.

A exploração sexual transnacional por ocorrer de forma cruel, além de consequências físicas, também causa consequências como traumas e estresse pós-traumático. As vítimas podem apresentar transtornos psicológicos ementais, podendo ocorrer sintomas de



irritabilidade, pensamentos desconexos, suor frio, flash de memória, pânico, insônia, ansiedade, exclusão social pela própria vítima, e etc. (JUSBRASIL, 2022).

5. SEGUNDO IMPACTO: Pós-Resgate E Vida Futura Das Vítimas

Um dos maiores impactos a longo prazo é o estresse pós-traumático, influenciando em várias de dificuldade refletidas na interação social em relacionamentos com múltiplos sentimentos e sensações, dentre eles, a culpa, o medo, a vergonha e a ansiedade. Estes sentimentos são agravados pelo desconforto e vivência do trauma mental gerado no cativeiro.

As vítimas, por serem usadas para fim exclusivo de gerar lucros para os criminosos, vivem situações que violam sua integridade física, moral e psicológica, pois sofrem constantes agressões, ameaças, humilhações, são impedidas de liberdade e comunicação, são forçadas a fazerem uso abuso álcool e drogas, são exploradas sexualmente com jornadas diárias e com poucas pausas de descanso, e as relações sexuais são mantidas sem uso de preservativos (JUSBRASIL, 2022).

Devido à exaustão não só física como mental, muitas vítimas tendem ao ostracismo se isolando de todos a seu redor. Este isolamento afeta todos os círculos sociais de sua vida pessoal, inclusive os mais fortemente afetados são os de pessoas próximas, como amigos e familiares. Esse tipo de pessoa possui tendências de rejeição e se sentem indesejados no ambiente a que anteriormente pertenciam, o que acarreta no possível risco de serem traficados novamente ou se tornarem vítimas de outros tipos de abuso.

A alienabilidade do psicológico influencia em tendência suicidas e depressão, devendo ser analisados todos os fatores que influenciaram no estado que a pessoa se encontra após o resgate (JUSBRASIL, 2022).

Ocorre ainda que, após o resgate, as pessoas que escapam deste sistema têm suas vidas diretamente afetadas, com sua capacidade cognitiva reduzida devido ao esforço repetitivo e constante repressão.

Qualquer tipo de tráfico humano — tráfico sexual, tráfico de mão-de-obra e casamento forçado — podem ter graves consequências para a saúde. Um estudo da Universidade Loyola constatou que 99% dos sobreviventes do tráfico tinham pelo menos um problema de



saúde significativo como resultado da sua exploração. Isto estava intimamente relacionado com o facto de 92% dos sobreviventes terem relatado algum tipo de violência física durante o tráfico. (THE EXODUS ROAD, 2024).

As pessoas que se encontram no cativeiro desde tenra idade, possuem ainda a falta de educação, à qual não lhes foi fornecido o acesso enquanto estavam presos. Com a ausência de conhecimento, há a desqualificação como indivíduo capacitado para vida profissional impossibilitando seu processo de independência.

Algumas das vítimas deste tipo de delitos são estrangeiros que vieram para nosso país através da imigração em busca de oportunidades de emprego e maior qualidade de vida. Quando são liberados deste tipo de situação e reinseridos na sociedade não possuem domínio da língua nativa falada nesta nova nação e não entendem das leis que resguardam seus direitos.

Os tipos de problemas de saúde que um sobrevivente do tráfico enfrenta estão intimamente ligados ao tipo de exploração a que são submetidos. Como um dos principais tipos de tráfico, os sobreviventes do tráfico sexual sofrem frequentemente de infecções sexualmente transmissíveis e outros problemas que afetam sua saúde reprodutiva. Os sobreviventes do tráfico de trabalho podem sofrer lesões no local de trabalho. Na República Democrática do Congo, crianças nascem com defeitos congênitos devido à exposição de seus pais a materiais perigosos. Homens e meninos traficados em barcos de pesca muitas vezes experimentam exaustão e dor crônica como resultado das suas condições de trabalho brutais e longas horas de trabalho (THE EXODUS ROAD, 2024).

O fim do confinamento traz esperança, mas também pode trazer incertezas devido aos infortúnios apresentados no caminho, acarretando em dificuldades de viver por conta própria.

A desnutrição resultante dos anos em cárcere pode prejudicar permanentemente o desenvolvimento de crianças traficadas para trabalho ou sexo.

Consequentemente restam sobreviventes desorientados, fracos e muitas vezes doentes, o que torna muito mais fácil para um traficante dominá-los psicológica e fisicamente. Também reduz a capacidade do sistema nervoso de responder e suportar o estresse. Os sobreviventes são deixados no verdadeiro modo de sobrevivência, em constante estado de fome de luta ou fuga. (THE EXODUS ROAD, 2024).



6. RECAPITULAÇÃO DOS PRINCIPAIS PONTOS DISCUTIDOS

O tráfico humano é uma realidade brutal que persiste globalmente, envolvendo o recrutamento, transporte e exploração de pessoas através de métodos coercitivos como ameaça, violência ou engano.

As vítimas são frequentemente exploradas para trabalho forçado, exploração sexual, remoção de órgãos, casamento forçado e outras formas de abuso grave. Este fenômeno afeta indivíduos em situações de vulnerabilidade, como migrantes, refugiados e crianças desacompanhadas, sendo um negócio altamente lucrativo estimado em bilhões de dólares anualmente.

A resposta internacional introduz convenções e legislações para o combate ao tráfico humano, mas desafios como a implementação eficaz e a cooperação entre países persistem. Prevenir o tráfico humano requer educação pública, capacitação de profissionais para identificar sinais de tráfico e apoio integral às vítimas para sua reintegração na sociedade. Enfrentar esse problema exige esforços conjuntos para proteger os direitos humanos e garantir que os perpetradores sejam responsabilizados, enquanto as vítimas recebem o apoio necessário para reconstruir suas vidas.

7. IMPORTÂNCIA DE ABORDAGEM INTEGRADA E MULTISSETORIAL

Há visões abrangentes sobre este problema complexo que requer uma compreensão holística das suas diversas facetas, como causas, métodos de operação dos traficantes, perfil das vítimas e impactos sociais. Este fator gera a necessidade de cooperação entre diferentes setores, como o governo e diplomacia entre países, as ações sociais orientadas por ONG's e colaborações com o setor privado, trazem resultados cruciais para a sociedade civil através da troca de informações, recursos e melhores práticas na prevenção, identificação e assistência às vítimas.

A capacidade de adaptação a diferentes abordagens e ambientes, é de suma importância para adequação às mudanças dinâmicas do tráfico humano. Dentre estas



dinâmicas destacam-se novos métodos de recrutamento, rotas de transporte diferenciado e monitoramento em tempo real.

Ao envolver diferentes setores, é possível abordar as causas estruturais do tráfico humano, como desigualdades econômicas, falta de oportunidades, conflitos armados e discriminação, criando soluções mais sustentáveis e duradouras. A cooperação multissetorial fortalece as capacidades institucionais dos países para programar e fazer cumprir leis e políticas de combate ao tráfico humano de maneira mais efetiva.

A partir da comunicação governamental, deve abranger-se a comunicação às massas ativamente comunidades afetadas e vulneráveis, as abordagens integradas podem promover o empoderamento local, capacitando as pessoas a reconhecerem os sinais de tráfico e a se protegerem contra essa prática criminosa.

Em suma, abordagens integradas e multissetoriais não apenas ampliam a eficácia das medidas contra o tráfico humano, mas também promovem uma resposta mais humana e compassiva às vítimas, reconhecendo sua dignidade e necessidade de apoio abrangente.

8. PERSPECTIVAS FUTURAS E RECOMENDAÇÕES PARA MITIGAR O TRAFICO HUMANO GLOBALMENTE

Olhando para o futuro, mitigar o tráfico humano globalmente requer uma abordagem abrangente e colaborativa. É essencial fortalecer a cooperação entre países para combater redes transnacionais de tráfico humano. Isso inclui o intercâmbio de informações, coordenação de operações conjuntas e harmonização de legislações para tornar mais difícil para os traficantes operarem sem impedimentos.

Com massivos investimentos em capacitação e sensibilização dos indivíduos envolvidos nos procedimentos de resgate, como aplicação da lei, assistência social, saúde e educação, buscando identificar e responder eficazmente ao tráfico humano. Campanhas de sensibilização pública também são cruciais para educar as comunidades sobre os sinais de tráfico e como denunciar atividades suspeitas.



Abordar as causas subjacentes do tráfico humano, como pobreza extrema, desigualdade de gênero, falta de oportunidades econômicas e conflitos armados. Isso pode ser feito através do desenvolvimento de políticas que promovam o emprego digno, educação acessível e medidas de proteção social para grupos vulneráveis.

Garantir que as vítimas de tráfico humano recebam tratamento diferente e assistência adequada, deve-se considerar a utilização de cuidados médicos, acesso a profissionais de suporte psicológico, garantia de abrigo seguro, serviços jurídicos e oportunidades de reintegração social e econômica. Isso requer um compromisso contínuo com recursos adequados e programas específicos adaptados às necessidades individuais das vítimas.

A utilização de tecnologias avançadas e aparelhamento moderno, como inteligência artificial e análise de dados, para detectar padrões de tráfico humano, monitorar rotas de transporte e identificar atividades suspeitas online e off-line. Isso pode ajudar na prevenção e no desmantelamento de redes criminosas.

Incentivar o setor privado a adotar práticas empresariais éticas que eliminem o risco de envolvimento indireto no tráfico humano através de cadeias de suprimentos responsáveis e políticas de recursos humanos que respeitem os direitos dos trabalhadores, com campanhas e recursos que intensifiquem a importância de coibir tal prática.

Por fim, há que se falar no importante apoio financeiro e compromisso político e de entidades, como governos, organizações internacionais e doadores para financiar programas de combate ao tráfico humano e programar estratégias eficazes em longo prazo.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base em toda a discussão até então apresentada é possível aduzir que o tráfico humano é um crime grave que continua a desafiar comunidades globais, governos e organizações internacionais. Este fenômeno multifacetado não apenas viola os direitos humanos fundamentais das vítimas, mas também tem impactos devastadores nas esferas econômica, social e cultural. As vítimas de tráfico humano sofrem traumas profundos, enfrentam condições de trabalho desumanas e são privadas de sua liberdade e dignidade.



Além disso, o tráfico humano contribui para a economia ilegal, mina a confiança nas instituições e perpetua desigualdades sociais.

Para combater eficazmente o tráfico humano, é crucial adotar uma abordagem abrangente que envolva legislação rigorosa e aplicação da lei, proteção adequada das vítimas, cooperação internacional coordenada, programas de prevenção educacionais e sensibilização pública contínua.

Nesse sentido, a jurisprudência relevante ao tema desempenha um papel fundamental na definição de padrões legais, garantindo a responsabilização dos traficantes e protegendo os direitos das vítimas em todo o mundo.

Além das medidas mencionadas, é essencial reconhecer que o tráfico humano está intrinsecamente ligado a outras formas de crime organizado, como o tráfico de drogas e armas, exigindo uma abordagem integrada e colaborativa para enfrentar suas complexas ramificações. A comunidade internacional deve continuar a fortalecer parcerias entre governos, organizações não governamentais e setor privado, investindo em recursos e capacitação para mitigar eficazmente esse flagelo global.

Ao abordar essas questões com determinação e cooperação, podemos avançar na proteção dos direitos humanos universais e no fortalecimento da segurança global, construindo um mundo onde o tráfico humano não tenha lugar.

HUMAN TRAFFICKING: Invisible Victims

ABSTRACT

This article will address the global phenomenon known as human trafficking, addressing its entire structure, from its inherent causes and origins to the impacts arising from this process. It will also assess the possible measures to combat it and how this phenomenon affects our country. It is also important to mention the impacts on human rights set forth in the



Federal Constitution and International Treaties, with occurrences such as sexual exploitation, slave labor, organ trafficking and, as a consequence, the possibility of torture and violations of such rights. Finally, it will assess the main actors in this process and how each of the roles interferes in life in society, seeking to find solutions in alliance with governments and international organizations.

Key-words: Human Trafficking, Human Rights, Society.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm Acesso em 12 abr. 2022.

BRASIL. Decreto-Lei nº 13.344, de 06 de outubro de 2006. Dispõe sobre prevenção e repressão ao tráfico interno e internacional de pessoas e sobre medidas de atenção às vítimas. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm Acesso em: 12 de abr. 2022

BRASIL, Decreto n. 5.015, de 12 de março de 2004. Promulga a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional. Disponível em: 12 de abr.2022 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm .

BRASIL, Decreto n. 5.017, de 12 de março de 2004. Promulga o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado Transnacional Relativo a



Crianças. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm . Acesso em: 19 de abril de 2022

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Agravo Regimental nos Embargos de Declaração no Agravo em Recurso Especial nº 1.625.279. Relator: Ministro Reynaldo Soares da Fonseca. Consulta Processual. Brasília, 19 de abril de 2022.

BRASIL. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Apelação criminal n. 0005165-44.2011.4.01.3600/MT. Relatora: Mônica Sifuentes. Consulta processual. Brasília, 30 de março de 2022.

CID, Clarisse Trigo. Tráfico de Mulheres para Fins de Exploração Sexual: O consentimento como forma de (des) caracterização do crime. TCC (Graduação em Direito) – Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais, Centro Universitário de Brasília, Brasília, p. 31. 2020.

Comércio Humano: Tráfico de pessoas movimenta US\$ 32 bilhões por ano. 13 de março de 2010. Folha de Londrina.

DPE-PR. Tráfico e Exploração Sexual: o trauma é real, profundo e duro para sempre.

Disponível em:



<https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Noticia/Trafico-e-Exploracao-Sexual-o-trauma-e-real-profundo-e-dura-para-sempre> Acesso em: 29 de setembro de 2024.

CNJ. Cooperação internacional é estratégica para investigação de tráfico de pessoas, apontam especialistas. Disponível

em <https://www.cnj.jus.br/cooperacao-internacional-e-estrategica-para-investigacao-de-trafico-de-pessoas-apontam-especialistas/>

Acesso em: 09 de outubro de 2024.

European Institute for Crime Prevention and Control (HEUNI). HEUNI é um instituto da União Europeia que realiza pesquisas e publica relatórios sobre crime organizado, incluindo tráfico humano na região europeia e global.

GOV. Tráfico de pessoas: conheça o variado perfil das vítimas. Disponível em:

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/julho/trafico-de-pessoas-conheca-o-variado-perfil-das-vitimas>

Acesso em: 17 de setembro de 2024.

GRECO, Alessandra Orcesi Pedro; RASSI, João Daniel. Crimes contra a dignidade sexual.

São Paulo: Atlas, 2010, p. 118-119.



GEBRIM, Luciana Maibashi; ZACKSESKI, Cristina. O problema do consentimento no tráfico internacional de pessoas para fins de exploração sexual. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, ano 24, v. 119, mar./abr. 2016.

Jusbrasil. Consequências Físicas e Psicológicas para as vítimas da Exploração Sexual Transnacional. Disponível em:

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/consequencias-fisicas-e-psi-cologicas-para-as-vitimas-da-exploracao-sexual-transnacional/1725622978#:~:text=As%20v%C3%ADtimas%20podem%20apresentar%20transtornos,pelapr%C3%B3pria%20v%C3%ADtima%2C%20e%20etc.>

Acesso em: 25 de setembro de 2024.

Piauí. Tráfico de bebês prospera no país. Disponível em:

<https://piaui.folha.uol.com.br/trafico-de-bebes-brasil/> Acesso em: 15 de setembro de 2024.

Politize. Tráfico humano: como funciona e como combatê-lo? Disponível em:

<https://www.politize.com.br/equidade/trafico-humano/> Acesso em: 15 de setembro de 2024.

The Exodus Road. Quem são as vítimas do tráfico de pessoas. Disponível em:

<https://theexodusroad.com/pt/human-trafficking-victims/>

Acesso em: 10 de setembro de 2024.



The Exodus Road. Problemas de Saúde dos Sobreviventes do Tráfico Humano. Disponível em: <https://theexodusroad.com/pt/human-trafficking-survivor-health-problems/>

Acesso em: 27 de setembro de 2024.

The Exodus Road. Quais são os diferentes tipos de tráfico humano? Disponível em: <https://theexodusroad.com/pt/types-of-human-trafficking/> Acesso em: 26 de setembro de 2024.

TRT 2. Com mais de 40 milhões de vítimas no mundo, principal alvo do tráfico de pessoas é o trabalho análogo à escravidão. Disponível em:

<https://ww2.trt2.jus.br/noticias/noticias/noticia/com-mais-de-40-milhoes-de-vitimas-no-mundo-o-principal-alvo-do-trafico-de-pessoas-e-o-trabalho-analogo-a-escravidao>

Acesso em: 05 de setembro de 2024.

U.S. Department of State - Trafficking in Persons Report. O Relatório de Tráfico de Pessoas do Departamento de Estado dos EUA é uma avaliação anual das condições de tráfico humano em todo o mundo, incluindo classificações dos países com base em seus esforços de combate ao tráfico.



United Nations Human Rights Office. O Escritório de Direitos Humanos da ONU oferece análises detalhadas sobre o tráfico humano em suas publicações, destacando questões de direitos humanos relacionadas à exploração e medidas de proteção.

United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC). A UNODC publica relatórios globais e regionais sobre o tráfico humano, fornecendo dados estatísticos, análises de tendências e recomendações políticas. O Relatório Global sobre Tráfico de Pessoas é uma fonte fundamental de informações.

UNODC. Pobreza e Desemprego: principais fatores que influenciam o tráfico de pessoas no Brasil. Disponível em

<https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2021/09/pobreza-e-desemprego-principais-fatores-que-influenciam-o-trafico-de-pessoas-no-brasil.html>

Acesso em: 09 de setembro de 2024.